



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 100

Processo nº 050-2022

Rubrica *RT*

Processo Administrativo n.º 050/2022/Secretaria Municipal de Cultura/São João do Paraíso - MA.

PARECER JURÍDICO

Abertura de Procedimento Licitatório.

Comissão Permanente de Licitação.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, para abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, visando a “Contratação de empresa para a organização e realização do evento “**Festas Juninas 2022**” que acontecerá do dia **18 a 24 de junho de 2022**, incluindo (Bandas Musicais, som, iluminação, banheiros químicos, telão de led, gerador, Climatizador e tendas), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA”, no intuito de suprir às necessidades deste Município, conforme planilhas orçamentárias e especificações anexas contidas na Minuta do Edital em questão.

Verificada a existência de Dotação Orçamentária e autorização à abertura do processo licitatório, sendo remetido à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências administrativas cabíveis. Assim elaborando a Minuta do Edital do Pregão Presencial com os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Recibo de Retirada do Edital.

Diante o exposto, constata-se a regularidade do Edital e dos Anexos; com as normas e princípios estabelecidos na vigente Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e na Lei Complementar n.º 123/2006.

É o parecer,

São João do Paraíso (MA), 17 de maio de 2022.


RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ
Procurador do Município
CPF. 027.553.013-25
OAB – MA 14578